

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
ART.74 INCISO I**

**INEXIGIBILIDADE Nº08/2026
PROCESSO LC Nº11/2026**

OBJETO: “Pagamento de custa processuais e de diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.”

Nº1.004/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Requisitante	Procuradoria Municipal
Responsável pela demanda	Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves
Setor/Cargo	Procuradora Geral do Município
E-mail institucional	procuradoriamunicipal@caete.mg.gov.br
Telefone	(31)3651-3224

1. OBJETO

- () Material de consumo
() Material permanente/equipamento
(X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Descrição do objeto

Pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

2. MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	-----	Pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais- CNPJ21.154.554/0001-13	----	-----	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Total						R\$3.000,00

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () DISPENSA DE LICITAÇÃO
(x) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: É inexigível a licitação quando inviável a competição.
() CONCURSO: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor; () LEILÃO: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

() PREGÃO: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

() DIÁLOGO COMPETITIVO: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

() CREDENCIAMENTO: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

() PRÉ-QUALIFICAÇÃO: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;

() sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

02.02.021220173.2.321.000.3.3.90.39.00.00.00-199/2962-Serviços Judiciários

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa da necessidade da contratação

São taxas obrigatórias cobradas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais em razão da prestação de serviços, como: custas processuais, diligências de Oficiais de Justiça e outros procedimentos legais. Sendo assim, para a conclusão dos serviços desta Procuradoria, muitos atos necessitam desses serviços referentes à processos judiciais.

Os valores dispensam de qualquer modalidade competitiva já que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais é único no Estado.

Do mesmo modo, não se submetem às cotações de preços uma vez que os emolumentos judiciais obedecem à tabela Estadual.

5.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação deverá ser formalizada até 06/02/ 2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- (x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Documento de Formalização de Demanda e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

ISABEL BARBOSA DE OLIVEIRA
GONCALVES:074
02634639

Assinado de forma digital
por ISABEL BARBOSA DE
OLIVEIRA
GONCALVES:07402634639
Dados: 2026.01.26 10:20:41
-03'00'

Caeté, 26 de janeiro de 2025.

Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves

Procuradora Geral do Município

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante	Procuradoria Municipal
Responsável pela demanda	Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves
E-mail institucional	Procuradora Geral do Município
Telefone	(31)3651-3224

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Necessidade de utilização de serviços judiciais necessários aos trabalhos da Procuradoria Jurídica mediante pagamento de custas processuais e diligências de Oficiais de Justiça.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais destinados aos atendimentos precípuos da Administração Pública.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Único Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Com o pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça teremos o andamento dos atos processuais objetos de trabalhos desta Procuradoria.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

- 5.1. A demanda surge gradualmente na medida em que há necessidade de pagamento de serviços prestados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais para que se possa dar andamento aos processos judiciais cujo o Município de Caeté seja parte.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Estimativa de R\$ 3.000,00(três mil reais).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A medida que se precisar dos serviços judiciais para o andamento dos processos , assim será feito.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não há .

9 – PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 9.1. Há previsão de imediata contratação e esta será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Caeté, bem como o devido alinhamento com o planejamento realizado.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Além do principal resultado que é o pagamento dos serviços judiciários, de custas e diligências a ser efetuado para o andamento dos processos cujo o Município de Caeté é parte, espera-se que com isso possam ser atendidas as necessidades mais atuais dos serviços da Procuradoria, prezando pela celeridade e eficiência no cumprimento de prazos legais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Município possui setor de Licitação e de Compras responsáveis pelas contratações públicas do Município. A Procuradoria possui a dotação para serviços judiciários.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Produção de documentos físicos feitos de papel na quantidade suficiente para imprimir as informações relativas às custas a pagar e eventuais documentos gerados em decorrências de diligências feitas por Oficiais de Justiça, quando possível obter os documentos de forma digital, auxiliando assim na diminuição do impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Serviços judiciários necessários para obtenção de andamento e cumprimento de prazos judiciais.

14 – INTEGRANTE TÉCNICO/INTEGRANTE REQUISITANTE

14.1. Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves

15 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 26 de janeiro de 2025

ISABEL BARBOSA
DE OLIVEIRA
GONCALVES:074
02634639

Assinado de forma digital
por ISABEL BARBOSA DE
OLIVEIRA
GONCALVES:0740263463
9
Dados: 2026.01.26
10:21:06 -03'00'

ISABEL BARBOSA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Procuradora Geral do Município

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Requisitante	Procuradoria Municipal
Responsável pela demanda	Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves
E-mail institucional	Procuradora Geral do Município
Telefone	(31)3651-3224

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição e/ou contratação de serviço cartorário, nos termos especificados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATM AT/ CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	-----	Pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais- CNPJ21.154.554/0001-13	----	-----	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Total						R\$3.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
Vedação quanto à aquisição de itens de luxo: O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de imediato contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da validação do Sistema de Registro de Preços – SRP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários na tabela acima.

2- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A finalidade é atender à necessidade administrativa de fazer os pagamentos de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça, para prosseguimento dos processos dos trabalhos da Procuradoria.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível o pagamento dos serviços judiciários, uma vez que o Município necessita destes serviços para dar andamento aos processos judiciais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Pagamento dos serviços judiciários para prosseguimento dos trabalhos da Procuradoria referentes à processos que tramitam na justiça cujo o Município é parte.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação deste Tribunal de Justiça de Minas Gerais por ser o único que presta este serviço no Estado de Minas Gerais, o que inviabiliza a realização de processo licitatório, tratando-se de caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (não se aplica), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (não se aplica) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de imediato dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ou pelos respectivos substitutos (Artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).
 - 7.3.1. Gestor do Contrato: Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves- Procuradora Geral do Município
 - 7.3.2. Fiscal do Contrato: Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves- Procuradora Geral do Município
- 7.3.1. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).

- 7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.9. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao setor competente;
- b) Entregar os bens/realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Entregar os bens/executar os serviços no prazo estipulado pelo setor demandante de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizados que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência e execução do Contrato (caso seja celebrado), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- g) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos bens fornecidos/serviços executados a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- i) Responsabilizar-se, tecnicamente, na entrega do bem/realização do serviço;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens entregues/os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens/execução dos serviços, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Os bens deverão ser entregues/serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- m) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- n) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- o) Os bens serão fornecidos/serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade do CONTRATANTE.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação para a CONTRATADA, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos bens fornecidos/serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos/dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos

bens/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

09. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR -INEXIGIBILIDADE

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).
- 10.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caeté/MG.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (NRD Completa Analítica):

021220173.2.321000.3.3.90.39.00.00.00-199/2962-Serviços judiciários

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO PAGAMENTO

14.1. Pela tempestiva aquisição dos bens/execução dos serviços objeto deste TR, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (menor preço por item/global OU maior desconto), de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes, exceto nos casos previstos na legislação vigente;

14.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de fornecimento do bem/execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21;

14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a o fornecimento dos bens/a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

14.4. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal do bem fornecido/serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE e conter o número do empenho correspondente;

14.5. Além da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de (não se aplica) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente,

seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer.

16. DA APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste TR se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos bens/serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 26 de janeiro de 2025.

ISABEL
BARBOSA DE
OLIVEIRA
GONCALVES:0
7402634639

Assinado de forma
digital por ISABEL
BARBOSA DE OLIVEIRA
GONCALVES:07402634
639
Dados: 2026.01.26
10:21:53 -03'00'

Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves
Procuradora Geral do Município

ORÇAMENTO

Por ser inexigível a licitação quando inviável a competição, como que é o caso, não possuímos três orçamentos.

O valor dos serviços judiciários praticados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais é tabelado que varia de acordo com os serviços prestados.

E o valor é repassado através de boletos gerados pelo sistema do tribunal nos processos judiciais que necessitam da efetuação do pagamento desses serviços.

Caeté, 26 de janeiro de 2025.

ISABEL
BARBOSA DE
OLIVEIRA
GONCALVES:07
402634639

Assinado de forma
digital por ISABEL
BARBOSA DE OLIVEIRA
GONCALVES:074026346
39
Dados: 2026.01.26
10:21:27 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.154.554/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1980
NOME EMPRESARIAL TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TJMG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 108-2 - Órgão Público do Poder Judiciário Estadual		
LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NÚMERO 4001	COMPLEMENTO *****
CEP 30.130-924	BAIRRO/DISTRITO SERRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (31) 3207-7955/ (31) 3207-7954
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 14:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☐ CONSULTAR QSA

☐ VOLTAR

☐ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.154.554/0001-13
Razão Social: TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Endereço: AVE AFONSO PENA 4001 / SERRA / BELO HORIZONTE / MG / 30130-924

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012102360235017345

Informação obtida em 02/02/2026 09:22:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 21.154.554/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:08 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **F38F.057F.34A8.CF05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Esta certidão é válida APENAS para o(s) órgão(s) e/ou fundo(s) público(s): 21.154.554/0001-13

CNPJ: 65.139.149/0001-00; Primeiro Tabelionato de Notas de Caete – CNPJ: 54.282.134/0001-71; Caete Cartorio do 2º Ofício de Notas – CNPJ: 21.155.460/0001-69; Cartorio do 3º Ofício de Notas de Caete/MG- CNPJ: 21.155.478/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026, ocorrida em 26/01/2026.

SECRETARIA DEMANDANTE: Procuradoria Jurídica Municipal.
OBJETO: "Pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais."
CONTRATADAS: Tribunal de Justiça de Minas Gerais- CNPJ: 21.154.554/0001-13;
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2026

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, ocorrida em 20/01/2026.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: "Aquisição de dieta industrializada infantil para atender a Ordem Judicial."
CONTRATADAS: Leone Com Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20;
VALOR TOTAL: R\$2.872,00 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2026

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna

pública a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, ocorrida em 20/01/2026.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: "Aquisição de dieta industrializada para atender a Ordem Judicial."
CONTRATADAS: Lider SBX Drogarias LTDA- CNPJ: 29.099.568/0001-93;
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

ALBERTO NAZARÉ PIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAETÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica HOMOLOGADO o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAETÉ/MG, para provimento de vaga temporária conforme edital nº 001/2026, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizada.